AGERSINOP

AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP

OFICIO Nº305/ENG/2025

Sinop/MT, 18 de DEZEMBRO de 2025.

Sra. **MARCIA CRISTINA LOPES HERNANDORENA -**
Aos cuidados da Sra. LUCIANA DOS SANTOS MARTENS - Agente de Contratação

Ref.: Processo Licitatório nº 02/2025 - Construção da Sede da AGER
Assunto: Diligência - Análise Técnica da Proposta Apresentada - Necessidade de Complementação e Adequação

Prezados

Em atenção à proposta apresentada por essa empresa ROMFIM PROJETOS E CONSTRUÇÕES CNPJ Nº 19.620.874/0001-70 no âmbito do procedimento licitatório destinado à construção da Sede da AGER – Agência Reguladora do Município de Sinop, localizada na Rua das Ciriemas, Loteamento Jardim Monet, Sinop/MT, esta unidade técnica procedeu à análise pormenorizada da documentação e da planilha orçamentária encaminhadas, conforme dispõem os arts. 59 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Após a devida verificação técnica, **foram identificadas inconsistências e ausências de informações essenciais**, as quais necessitam de ajustes, correções e/ou reapresentação, sob pena de impossibilidade de conclusão da análise de exequibilidade e formação de preços, comprometendo o adequado julgamento objetivo da proposta, conforme passa a expor de forma fundamentada:

1 AUSÊNCIA DAS COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM APLICAÇÃO DO DESCONTO GLOBAL

Irregularidade Identificada:

Verificou-se que a empresa não apresentou as composições analíticas contendo a aplicação do desconto global ofertado, constando apenas a planilha sintética com os valores finais já descontados.

Fundamentação Legal:

O art. 59, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a proposta deverá conter "planilhas com indicação de quantitativos, preços unitários e valores globais", devendo ser acompanhadas das composições de preços unitários sempre que necessário para demonstração da exequibilidade da proposta.

O art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 consagra como princípio norteador das licitações o "julgamento objetivo", que pressupõe critérios técnicos claros e objetivos, cuja verificação depende da apresentação das composições analíticas detalhadas.

O art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as licitações serão processadas e julgadas em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, entre outros.

Necessidade de Complementação:

A ausência das composições analíticas com a demonstração da aplicação do desconto percentual sobre cada insumo (material, mão de obra e equipamento) impossibilita a conferência detalhada do orçamento analítico e a verificação da correção dos cálculos, impedindo que esta Administração verifique:

a) Se o desconto foi aplicado de forma uniforme sobre todos os insumos ou se houve aplicação diferenciada;

b) Se os coeficientes de produtividade e consumo dos insumos foram mantidos ou alterados;

c) Se os preços unitários dos insumos, após o desconto, permanecem compatíveis com os valores praticados no mercado;

d) Se a formação do preço final é consistente e matematicamente correta.

Exigência:

Apresentar composições analíticas completas de todos os itens da planilha orçamentária, demonstrando de forma clara e objetiva a aplicação do desconto global sobre cada composição, com detalhamento de:

- Insumos (descrição, unidade, coeficiente, preço unitário original, desconto aplicado e preço unitário final);
- Custos de mão de obra, materiais e equipamentos discriminados;
- Cálculo do BDI e encargos sociais aplicados.

Exemplo.

Valor apresentado na composição analítica R$ 149.475,39

Código	Referência	Descrição	Unid.	Multiplicador	Valor	
					Unitário	Total
AGER - COM CIV 001	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	un			R$ 149.475,39
90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	480	R$ 68,96	R$ 33.101,79
100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	240	R$ 33,46	R$ 8.030,14
90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	480	R$ 125,23	R$ 60.109,52
90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1440	R$ 33,50	R$ 48.233,93

Valor apresentado no orçamento sintético – R$ 132.402,31

Item	Referênc	Tipo	Código	Descrição	Unid	Quantida	Preço Sem B	Preço com desconto	Preço c/ desconto + B	Valor Total
							Unitário	Unitário	Unitário	Total
1.				ADMINISTRACAO DE OBRAS						R$ 167.078,48
1.1	PRÓPRIA	COMPOSICAO	AGER - COM CIV 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	un	1,00	R$ 149.475,39	R$ 132.402,31	R$ 167.078,48	R$ 167.078,48
2.				SERVIÇOS INCIAIS						R$ 86.857,06
2.1	SINAPI	COMPOSICAO	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	12,50	R$ 467,55	R$ 414,15	R$ 522,61	R$ 6.532,64
2.2	SINAPI	COMPOSICAO	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	702,13	R$ 0,66	R$ 0,59	R$ 0,74	R$ 518,96

2 NÃO APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO BDI DIFERENCIADO PARA MATERIAIS

Irregularidade Identificada:

Constatou-se a ausência da composição detalhada do BDI diferenciado incidente especificamente sobre FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS OU MATERIAIS.

Fundamentação Legal:

O Acórdão TCU nº 2.369/2011 - Plenário consolidou o entendimento de que é obrigatória a apresentação da composição analítica do BDI, discriminando todos os seus componentes (administração central, seguros, riscos, tributos, despesas financeiras e lucro), sob pena de impossibilidade de aferição da razoabilidade dos percentuais praticados.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 2.369/2011, nº 1.945/2013 e nº 2.166/2018, todos do Plenário) é consolidada no sentido de que a composição do BDI diferenciado deve ser apresentada de forma detalhada, com indicação expressa de cada parcela componente e sua respectiva alíquota, permitindo à Administração verificar a razoabilidade dos percentuais praticados.

Necessidade de Complementação:

A ausência da composição analítica do BDI diferenciado para materiais inviabiliza a verificação:

a) Da correção do percentual aplicado sobre materiais em comparação com o BDI aplicado sobre serviços;

b) Da compatibilidade das alíquotas de cada componente do BDI com as práticas usuais de mercado e com os referenciais oficiais;

c) Da existência de sobreposição indevida de custos ou da inclusão de componentes não aplicáveis à parcela de materiais;

d) Da razoabilidade e proporcionalidade do BDI praticado, conforme orientação do TCU.

Exigência:

Apresentar planilha de composição analítica do BDI diferenciado para materiais, discriminando todos os componentes e suas respectivas alíquotas:

3 AUSÊNCIA DAS COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS DE ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Foram identificados itens constantes da planilha orçamentária que não possuem suas respectivas composições analíticas, constando apenas código de referência e valor unitário final, sem o detalhamento dos insumos, coeficientes e custos componentes.

Fundamentação Legal:

O art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a proposta de preços deverá ser elaborada com base nos "preços unitários, quantitativos e demais condições fixadas no edital", devendo permitir a aferição da sua exequibilidade.

O art. 59, §1º, inciso V, da mesma lei determina que a proposta deverá conter "planilhas com indicação de quantitativos, preços unitários e valores globais", acompanhadas das respectivas composições de custos unitários quando necessário para demonstração da exequibilidade.

Necessidade de Complementação:

A ausência das composições analíticas de determinados itens da planilha orçamentária impede completamente que esta Administração verifique:

a) A formação do preço unitário do item;

b) A compatibilidade dos insumos utilizados com as especificações técnicas do projeto;

c) A razoabilidade dos coeficientes de consumo e produtividade aplicados;

d) A exequibilidade dos valores propostos em comparação com os sistemas referenciais de custos;

e) A eventual existência de preços unitários subfaturados ou superfaturados que comprometam o equilíbrio da proposta.

Itens Identificados sem Composição Analítica:

CODIGO	DESCRITIVO	VALOR APRESENTADO
AGER - COM PAI 001	PLANTIO DE PALMEIRA IMPERIAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 4,00 M. AF_05/2018	R$ 4.475,40
AGER - COM CIV 009	BARRA DE APOIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - LARGURA 40CM	R$ 355,46
AGER - COM CIV 010	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA AC-II, REJUNTADO	R$ 205,95

Exigência:

Apresentar composições analíticas completas de todos os itens da planilha orçamentária que não possuem composição, contendo obrigatoriamente:

- Código e descrição do serviço;
- Relação de todos os insumos (materiais, mão de obra e equipamentos);
- Unidade de medida, coeficiente de consumo e preço unitário de cada insumo;
- Custos diretos totais e aplicação do BDI;
- Preço unitário final do serviço.

4 NÃO OBSERVÂNCIA DO TRUNCAMENTO DOS VALORES NAS COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

AGERSINOP

AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP

Irregularidade Identificada:

Observou-se que os valores unitários constantes das composições analíticas não foram devidamente truncados, apresentando arredondamentos ou número excessivo de casas decimais em desacordo com o padrão técnico adotado pelos sistemas oficiais de referência de custos.

Exigência:

Proceder à revisão de todas as composições analíticas, aplicando o truncamento adequado conforme os padrões técnicos estabelecidos:

- Preços de insumos: 2 casas decimais;
- Coeficientes: 4 a 6 casas decimais conforme o tipo de insumo;
- Custos totais: 2 casas decimais;
- Reapresentar a planilha orçamentária corrigida.

EXEMPLO.

33101,79072

A	B	E	F	G	H	I
90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	480	R$	R$ 33.101,79
100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	240	R$ 33,46	R$ 8.030,14
90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	480	R$ 125,23	R$ 60.109,52
90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1440	R$ 33,50	R$ 48.233,93

60109,52352

A	B	E	F	G	H	I
90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	480	R$ 68,96	R$ 33.101,79
100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	240	R$ 33,46	R$ 8.030,14
90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	480	R$	R$ 60.109,52
90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1440	R$ 33,50	R$ 48.233,93

0,33794166176

A	B	E	F	G	H	I
98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²			R$ 0,66
89032	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	R$	R$ 0,34
89031	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0029	R$ 73,29	R$ 0,21
88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0046	R$ 24,08	R$ 0,11

5 CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante das inconsistências e ausências de informações essenciais identificadas nesta análise técnica, e considerando que a adequada aferição da exequibilidade da proposta e da correção da formação de preços depende fundamentalmente da apresentação dos elementos técnicos ora solicitados, esta unidade técnica não pode concluir a análise da proposta sem a prévia regularização das pendências apontadas.

Com fundamento no art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza expressamente a Administração a realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas, SOLICITA-SE que a empresa proceda à:

1. Complementação da documentação técnica com a apresentação de todos os elementos faltantes discriminados nos itens 1, 2 e 3 desta notificação;
2. Correção das inconsistências técnicas apontadas no item 4, adequando as composições analíticas aos padrões de truncamento estabelecidos;
3. Reapresentação da proposta completa e corrigida, acompanhada de todas as composições analíticas, planilhas auxiliares e memórias de cálculo necessárias à adequada verificação da exequibilidade dos preços propostos.

ADVERTÊNCIA:

Nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a não apresentação da documentação solicitada ou a apresentação incompleta ou em desconformidade com as exigências técnicas poderá ensejar a desclassificação da proposta por ausência de demonstração de sua exequibilidade, conforme dispõe o art. 59, inciso IV, da referida lei.

Ressalta-se que o presente ato de diligência não configura aceitação tácita das condições propostas, reservando-se à Administração o direito de realizar nova análise técnica após a apresentação dos documentos solicitados e

AGERSINOP

AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP

de adotar as medidas cabíveis caso persistam inconsistências que comprometam a aceitabilidade da proposta.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

CHARLES FAGNER RIFFEL:07367424920

Assinado de forma digital por CHARLES FAGNER RIFFEL:07367424920
Dados: 2025.12.18 16:19:12 -04'00'

CHARLES FAGNER RIFFEL

Engenheiro Civil - CREA/MT nº 042829

Setor de Engenharia